



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

CRENCIAMENTO Nº. 007/2026

Chamamento Público nº 007/2026
Processo Administrativo nº 085/2026

Procedimento: Inexigibilidade de licitação Nº 040/2026

Regime de Execução: Conforme demanda

Credenciamento: Os interessados poderão protocolar o requerimento de credenciamento e a documentação exigida de forma presencial ou eletrônica, observadas as disposições deste Edital.

a) **Presencialmente:** junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, localizado na Avenida Minas Gerais, nº 220, Centro, Jaguapitã/PR, em dias úteis e durante o horário de expediente da Administração Municipal;

b) **Eletronicamente:** por meio do sistema de protocolo on-line disponibilizado pelo Município, acessível em [Protocolo On-line do Município de Jaguapitã](#).

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - PARANÁ, através da Secretária Municipal de Assistência Social, em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21 e art.4º do Decreto Municipal nº 040/2025, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o CRENCIAMENTO visando **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VOLTADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COMPREENDENDO OFICINAS DE MÚSICA, ARTESANATO E DANÇA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso "I" da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data supracitada, fica mantido à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, <https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

1.3. O presente credenciamento será conduzido pela comissão de contratação especialmente instituída pela Portaria com publicação divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:

2.1. Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de 24 de junho 2026, terá vigência indeterminada de acordo com o §3º do art. 4º do Decreto Municipal n.040/2025 – Credenciamento.

2.2. A entrega dos documentos para o credenciamento será realizada no endereço localizado na Av. Minas Gerais, nº 220, centro, nesta cidade de Jaguapitã-PR, CEP: 86.610.000, podendo as interessadas se credenciar permanentemente enquanto o credenciamento se encontrar aberto, a partir do dia 24/06/2026.

2.3. A comissão se reunirá para abrir exclusivamente os envelopes dos interessados que tiverem protocolado os seus envelopes até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data marcada para primeira abertura dos documentos de credenciamento. Ou seja, os envelopes que forem entregues até o dia 10/07/2026 às 09:00.

2.4. A conferência da documentação das empresas interessadas acontecerá no dia 13/07/2026 às 09:00 horas e no decurso da vigência do credenciamento, caso houver mais empresas interessadas, a conferência se dará em até 30 (trinta) dias úteis após recebimento da documentação.

2.5. O credenciamento com todos os documentos exigidos neste Edital deverá ser protocolado on-line ou no SETOR DE PROTOCOLOS nos horários das 08:00H às 11:50H e das 14:00H às 16:30H, situado na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP 86.620-000, o qual deverá ser dirigido a Comissão de Avaliação de Credenciamento. O envelope deverá ser entregue fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

CRENCIAMENTO Nº. 007/2026 - DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO –

DE: (NOME INTERESSADO, TELEFONE, E-MAIL)

PARA: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE AVALIAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes do presente processo, correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento para o exercício de 2026.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital de credenciamento, obedecendo aos critérios do artigo 164 da Lei n.º 14.133/21, assim,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

deverá protocolar no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@jaguapita.pr.gov.br OU protocolada diretamente no portal <https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> cabendo à Comissão de Avaliação decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

5. DO OBJETO

5.1. Constitui objeto do presente processo o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VOLTADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COMPREENDENDO OFICINAS DE MÚSICA, ARTESANATO E DANÇA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR,** mediante celebração de Termo de Credenciamento entre o Credenciado e o Município, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Descrição dos itens:

LOTE	OFICINA	DESCRIÇÃO	Valor Horas Semanal (R\$)	Valor Total Horas Mensal (R\$)
1	MÚSICA PARA IDOSOS	Oficina de Música destinada a pessoas idosas, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com objetivo de promover convivência comunitária, fortalecimento de vínculos, prevenção do isolamento social e envelhecimento ativo. Por meio de atividades como canto, ritmo, apreciação musical e práticas lúdicas, busca estimular a memória,	60,00	1.200,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

		autoestima, autonomia, participação social e bem-estar emocional, respeitando os limites e necessidades do público atendido.		
2	MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Oficina de Música destinada a crianças e adolescentes, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover convivência social e prevenir situações de vulnerabilidade. Por meio de ritmos, sons, instrumentos musicais e práticas coletivas, busca estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e cultural, incentivando criatividade, disciplina, cooperação e respeito às diferenças, de forma lúdica, participativa e inclusiva.	60,00	1.200,00
3	ARTESANATO PARA IDOSOS	Oficina de Artesanato destinada a pessoas idosas, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com objetivo de promover convivência comunitária, fortalecimento de vínculos e valorização das potencialidades do público atendido. Por meio de técnicas artesanais, busca estimular habilidades manuais, cognição, criatividade e socialização, contribuindo para autonomia, autoestima,	45,00	3.600,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

		sentimento de pertencimento e prevenção do isolamento social.		
4	DANÇA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Oficina de Dança destinada a crianças e adolescentes, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com objetivo de promover o desenvolvimento integral por meio da expressão corporal, movimento e vivência artística coletiva. Busca fortalecer vínculos familiares e comunitários, estimular convivência, cooperação, respeito à diversidade e ampliar o repertório cultural, trabalhando ritmo, coordenação motora, musicalidade e expressão corporal de forma adequada às faixas etárias atendidas.	45,00	900,00
5	DANÇA PARA OS IDOSOS	Oficina de Dança destinada a pessoas idosas, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com objetivo de promover envelhecimento ativo, convivência comunitária e prevenção do isolamento social. Por meio da dança, busca estimular mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, autoestima, autonomia e protagonismo social, fortalecendo vínculos e valorizando a experiência de vida dos participantes.	45,00	900,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

5.3. Os acréscimos no edital de chamamento público se sujeitam aos limites previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. Diante de alteração nas condições previstas no edital de chamamento público, os interessados já credenciados deverão ser comunicados, para que firmem declaração que atendem e se sujeitam integralmente aos requisitos do edital, devendo ser firmado um novo termo de credenciamento ou aditivado o anterior, respeitando as contratações em execução, salvo pedido de descredenciamento.

5.5. Os credenciados farão jus aos valores correspondentes aos serviços prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos definidos.

5.6. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais, encargos, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

5.7. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para a Administração Pública.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO

6.1. O interessado que atender às exigências do Edital será credenciado, após o prazo recursal será formalizado o termo de credenciamento com o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro termo firmado entre o Município e a primeira pessoa física/jurídica credenciada, podendo ser prorrogado conforme vigência do edital.

6.2. As demandas serão distribuídas, e os credenciados serão convocados mediante os seguintes critérios objetivos: convocação dos credenciados por ordem de Protocolo.

6.3. O número de credenciados necessários para execução do objeto e/ou o cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos será levado em consideração para aplicação dos critérios de distribuição das demandas.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

6.4. As empresas serão inicialmente cadastradas/classificadas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de apresentação.

6.4.1. Caso a empresa não seja classificada ou seja inabilitada, o protocolo de origem será desconsiderado, e o que valerá é será o novo número de protocolo.

6.5. A distribuição dos serviços/plantões será estabelecida mediante critério de ordem crescente, sendo que a primeira pessoa física/ jurídica credenciada classificada preencherá os serviços/plantões para qual credenciou-se e se houver item(s) deserto(s) não preenchido(s) de serviços/plantões, sendo assim feito na sequência da ordem de classificação consecutivamente até a última pessoa jurídica credenciada classificada, e/ ou até que sejam preenchido(s) todos os serviços/plantões previstos no presente Edital de Credenciamento.

6.5.1. Será considerado o dia da inscrição, a data da publicação do resultado, cuja análise respeitará a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos no edital de chamamento público

6.5.2. O credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante a vigência do processo.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente chamamento público, os interessados que satisfaçam, integralmente, as condições de credenciamento dispostas neste edital.

7.2. Os interessados deverão proceder, antes do protocolo da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito.

7.3. A participação no credenciamento implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e legislação aplicável, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior.

7.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a Comissão especialmente designada verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme previsto



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

nas Leis 8.429/92, 12.846/13 entre outras, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.4.1. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
- 7.4.2. Cadastro nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.4.3. Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR (<https://www.tce.pr.gov.br>) e;
- 7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 7.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do interessado no credenciamento a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.5.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços e similares, dentre outros.
 - 7.5.3. O interessado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 7.5.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Não serão admitidas participar do presente Credenciamento:

- 7.6.1. Empresas que estejam impedidas nos termos do **art.14 da Lei nº 14.133/21**;
- 7.6.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 7.6.3. Que integrem pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa, que esteja participando deste credenciamento;
- 7.6.4. Que tenham em seu quadro societário pessoa física, sócia de outra empresa declarada inidônea pela Administração Pública.
- 7.6.5. Seja servidor público deste Município, bem como a empresa da qual servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 7.6.6. Os interessados que por qualquer motivo estejam regularmente declarados como inidôneos, ou punidos com a suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Administração Pública;
- 7.6.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.7. A observância das vedações é de inteira responsabilidade do participante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para a devida participação, os interessados deverão protocolar os documentos de habilitação abaixo, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem:

8.1.1. PROCURAÇÃO (ANEXO I), devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Comissão de Contratação Especial, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento.

8.1.2. CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II), devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Comissão de Contratação Especial, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento.

8.1.3. DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO (ANEXO III), devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Comissão de Contratação Especial, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento.

8.1.4. MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO IV), devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Comissão de Contratação Especial, e normas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA: a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1. Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), da proponente, contrato social consolidado e última alteração, devidamente registrada em Cartório/Junta Comercial, ou documento legal equivalente;

8.2.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.3. Estatuto Social, no caso de entidades filantrópicas e/ou sem fins lucrativos, suas alterações, acompanhada do ato de designação da diretoria – conforme art. 3º §2º da PORTARIA Nº 2.567, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

8.2.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da **Receita Federal do Brasil - RFB** e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

8.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA: a ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Currículo profissional atualizado, compatível com a área da oficina pretendida;

b) Documentos comprobatórios de experiência profissional na área de atuação pretendida, mediante apresentação de atestados, declarações, contratos, certidões, carteira de trabalho, notas fiscais ou outros documentos idôneos;

c) Comprovantes de experiência em atividades socioassistenciais, educacionais, culturais, esportivas, recreativas ou comunitárias, quando houver;

d) Certificados, diplomas, declarações de conclusão de cursos, capacitações, oficinas, treinamentos ou qualificações relacionados à área da oficina pretendida;

e) Documentação comprobatória de experiência com o público-alvo correspondente, quando houver atuação específica com crianças, adolescentes, idosos ou grupos em situação de vulnerabilidade social;

f) Declaração de disponibilidade para execução das atividades, conforme cronograma e necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

g) Para pessoa jurídica, apresentação de comprovação de vínculo do profissional indicado para execução das oficinas, mediante contrato de prestação de serviços, carteira de trabalho, contrato social ou declaração formal de vinculação;

h) Outros documentos complementares relacionados à qualificação técnica do interessado, tais como portfólio de atividades, registros fotográficos de oficinas anteriormente realizadas, publicações, declarações de participação em projetos sociais, culturais ou educacionais, cartas de recomendação institucional, comprovantes de participação em eventos, workshops, apresentações ou ações comunitárias, desde que pertinentes ao objeto do credenciamento.

8.4.1. A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Credenciamento para fins de habilitação e classificação técnica, conforme critérios de pontuação previstos no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

8.4.2. A ausência de documentação comprobatória implicará a não pontuação do respectivo critério técnico, sem prejuízo da habilitação, desde que atendidos os requisitos mínimos exigidos para credenciamento.

8.4.3. A Administração poderá realizar diligências para confirmação da veracidade das informações e documentos apresentados pelos interessados.

8.5. HABILITAÇÃO NECESSÁRIA NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

O interessado credenciado deverá apresentar, no ato da assinatura do Termo de Credenciamento e durante toda a execução contratual, os seguintes documentos válidos e atualizados:

Para Pessoa Física:

- a) Documento oficial de identificação com foto e CPF;
- b) Comprovante de endereço atualizado;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou NIT, quando houver;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio do credenciado;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comprovante de conta bancária de titularidade do credenciado;
- i) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- j) Declaração de que não possui vínculo incompatível com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

Para Pessoa Jurídica:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comprovante de conta bancária de titularidade da empresa;
- i) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública;
- j) Documentação comprobatória de vínculo do profissional executor das oficinas com a empresa credenciada.

8.5.1. A manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e documental será exigida durante toda a vigência do credenciamento.

8.5.2. A ausência, irregularidade ou vencimento de quaisquer documentos poderá impedir a assinatura do Termo de Credenciamento, bem como suspender pagamentos e convocações até a devida regularização.

8.5.3. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais de controle e emissão de certidões para verificação da regularidade do credenciado.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos dispostos no item 8 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação Especial poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3. A Comissão efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

9.4. Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Contratação Especial.

9.5. Estando a documentação de habilitação do interessado completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos a Comissão considerará a proponente habilitada e credenciada.

9.6. Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados.

10. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

10.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

10.1. Será considerada habilitada o interessado que apresentar toda a documentação em conformidade com o presente edital.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A convocação dos credenciados para execução das oficinas ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando a classificação técnica obtida, a disponibilidade do credenciado, a natureza da atividade e o interesse público.

11.2. A distribuição das demandas seguirá os critérios estabelecidos no Termo de Referência, podendo ocorrer de forma proporcional, alternada ou por ordem classificatória, conforme necessidade administrativa.

11.3. A convocação será realizada preferencialmente por meio eletrônico, telefone, aplicativo de mensagens, e-mail ou outro meio formal de comunicação disponível, devendo o credenciado manter seus dados cadastrais permanentemente atualizados.

11.4. O credenciado convocado deverá manifestar interesse e comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estabelecido pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

11.5. O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 11.4, será considerado desistência do credenciamento, facultando à Administração convocar o próximo credenciado classificado.

11.6. O não atendimento da convocação, a recusa injustificada ou a ausência de manifestação no prazo fixado poderá resultar na convocação do próximo credenciado, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

11.7. A recusa justificada ou impossibilidade temporária devidamente comprovada não implicará descredenciamento automático, podendo o credenciado permanecer apto para futuras convocações.

11.8. Em situações emergenciais, excepcionais ou de interesse público devidamente justificadas, a Administração poderá priorizar a convocação do credenciado que possuir disponibilidade imediata e capacidade técnica compatível com a demanda existente.

11.9. As convocações realizadas, aceitações, recusas, desistências e substituições deverão ser registradas administrativamente para fins de controle, transparência e fiscalização.

11.10. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o protocolo do requerimento de credenciamento do interessado, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, disponível no endereço eletrônico [Diário Oficial dos Municípios do Paraná](#), bem como no Portal da Transparência do Município de Jaguapitã, disponível em [Portal da Transparência de Jaguapitã](#).

11.11. É vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial, do objeto do presente credenciamento a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.12. A convocação do credenciado não gera obrigação de contratação mínima, exclusividade ou garantia de quantidade de oficinas, ficando a efetiva execução condicionada à necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

12. DOS RECURSOS

12.1. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente no SETOR DE PROTOCOLOS presencial localizado no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, CEP 86.620-000, ou on-line, no prazo de 3 dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

12.2. Fica estabelecido prazo de **até 03 (três) dias úteis** para a Comissão de Contratação Especial reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá **10 (dez) dias úteis** para análise e decisão.

13. DAS CONDIÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. **A vigência do credenciamento será indeterminada**, podendo ser encerrada a qualquer momento, por razões de interesse público, com aviso prévio de 15 (quinze) dias aos credenciados.

13.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Comissão.

13.3. Após a homologação do objeto do presente Chamamento, estando a(s) credenciada(s) apta(s) à contratação, será realizado processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o art. 74 inciso IV da Lei 14.133/2021, tendo em vista o fato de que a competição resta impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de interessados execute os serviços objetos deste processo, no intuito de proporcionar melhor atendimento à população.

13.4. Finalizado o processo, a Administração convocará os credenciados para assinarem o Termo de Credenciamento em até **05 (cinco) dias úteis**, após a homologação, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133/21.

13.5. O termo a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital (Anexo IV) para todos os efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições d de direito privado.

13.7. Após solicitação, a empresa deverá realizar o serviço em 48 horas.

13.8. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições de habilitação fixadas no edital de chamamento público.

13.9. O credenciado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato/termo de credenciamento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

13.10. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

13.10.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

13.10.2. O pedido de descredenciamento não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante convocação prévia dos credenciados habilitados.

14.2. As oficinas serão executadas nos locais, dias e horários definidos pela Administração Municipal, podendo ocorrer em:

- a) Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;
- b) Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
- c) unidades públicas municipais;
- d) espaços comunitários;
- e) demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.3. A carga horária, periodicidade, duração das oficinas, quantidade de turmas e público-alvo serão definidos conforme planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demanda existente.

14.4. Os credenciados deverão executar as atividades de acordo com:

- a) o plano de trabalho e cronograma estabelecidos;
- b) as orientações técnicas da equipe da Assistência Social;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

c) os princípios, diretrizes e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

d) as especificidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

14.5. O credenciado deverá comparecer aos locais designados com antecedência suficiente para organização e preparação das atividades.

14.6. Os materiais de consumo, equipamentos, instrumentos ou recursos necessários para execução das oficinas poderão ser disponibilizados pela Administração Municipal ou pelo credenciado, conforme definido em cada convocação e nas especificações da oficina correspondente.

14.7. A execução das oficinas deverá observar padrões adequados de qualidade, segurança, organização, urbanidade e respeito aos usuários atendidos.

14.8. O credenciado deverá apresentar relatórios mensais de execução, listas de presença, registros das atividades desenvolvidas e demais documentos solicitados pela fiscalização contratual.

14.9. A ausência injustificada, abandono das atividades, execução inadequada, descumprimento de horários ou desatendimento das orientações técnicas poderá ensejar aplicação das medidas administrativas cabíveis, inclusive suspensão de novas convocações e descredenciamento.

14.10. É vedada a substituição do profissional executor sem prévia autorização da Administração, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.11. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor designado pela Administração Municipal, que realizará o controle da execução, frequência, qualidade das atividades e cumprimento das obrigações contratuais.

14.12. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os credenciados e o Município, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.

15. DAS SANÇÕES

15.1. O participante ou credenciado será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

15.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do termo de credenciamento;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- 15.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;
- 15.1.3. descumprir as condições declaradas no requerimento de credenciamento, salvo motivo superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4. não celebrar o termo de credenciamento, e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento;
- 15.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de credenciamento;
- 15.1.7. fraudar o procedimento de credenciamento;
- 15.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 15.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.1.11. abandonar injustificadamente a execução das oficinas ou interromper as atividades sem prévia comunicação à Administração;
- 15.1.12. apresentar desempenho insuficiente, reiterado descumprimento de horários, faltas injustificadas ou execução inadequada das atividades, conforme apuração da fiscalização contratual.
- 15.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes/credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 15.2.1. advertência;
 - 15.2.2. multa;
 - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 15.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do termo celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- 15.5.1. A multa moratória poderá ser aplicada em razão de atraso injustificado na execução das atividades, no percentual de até 0,5% por dia de atraso, limitada a 10% do valor da parcela inadimplida.
 - 15.5.2. A multa compensatória poderá ser aplicada nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, em percentual de até 30% do valor estimado da contratação correspondente.
 - 15.5.3. A definição do percentual observará a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e a reincidência do credenciado.
- 15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração ao credenciado, a diferença poderá ser descontada de pagamentos pendentes ou cobrada administrativamente e/ou judicialmente.
- 15.7. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as demais sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o participante ou o credenciado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.14.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.14.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.14.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.15. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.16. O credenciado poderá ser descredenciado:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- a) por descumprimento das obrigações contratuais;
- b) por perda das condições de habilitação;
- c) por aplicação de sanção administrativa;
- d) por desistência formal;
- e) por interesse público devidamente justificado;
- f) por execução inadequada ou insuficiente das atividades contratadas.

15.17. O descredenciamento observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei 10406/02 – Código Civil, Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2. Por razões de interesse público devidamente comprovado, a Administração poderá revogar este Edital e os eventuais termos dele decorrentes ou anulá-los por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, sem prejuízo do disposto no parágrafo 137 da Lei 14133/2021.

16.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jaguapitã, Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a. ANEXO I - Modelo De Procuração
- b. ANEXO II – Modelo de Solicitação de Credenciamento
- c. ANEXO III - Modelo de Declarações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- d. ANEXO IV - Minuta de Termo de Credenciamento
- e. ANEXO V – Declaração de Responsável Técnico.
- f. ANEXO VI - Termo de Referência

Jaguapitã, 20 de maio de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO I MODELO DE PROCURAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná

Ref.: **Chamamento Público N°. xxx/2026**

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (**razão social da empresa**), com sede (**endereço completo**) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (**inserir o nº do CNPJ**), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (**inserir o nome completo**) portador (a) da cédula de identidade (**inserir nº RG**), e CPF (**inserir nº CPF**), a quem confere amplos poderes para representar perante ao CREDENCIAMENTO nº **001/2026** está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação Especial , enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Cidade/Estado,.....de

de 2026

Representante Legal
(Assinatura/nome/CPF)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO II – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Jaguapitã-PR

Ref.: **Chamamento Público n. xx/202x**

A (razão social da empresa), inscrita(o) no CPF/ CNPJ sob o nº xxx, com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no **Processo de Chamamento Público - xx/202x-**, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO para [xxx], conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- a. **Dados do Preposto:** nome completo, rg/cpf, endereço, telefone/whatsapp, e-mail para contato;
- b. Informação de dados bancários (Banco, agência e conta);
- c. Relação dos documentos apresentados em anexo;
- d. Data e assinatura do representante legal;

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Atenciosamente,

Cidade/Estado,.....de de 202x.

Representante Legal
(Assinatura/nome/CPF)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de xxx

Ref.: Chamamento Público n. xx/202x

NOME/RAZÃO SOCIAL, CPF/CNPJ; ENDEREÇO; TELEFONE; E-MAIL, interessada(o) em **participar do** Processo de Chamamento Público - xx/202x, cujo **objeto é o CREDENCIAMENTO** para **XXXX** conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, mediante celebração de Termo de Credenciamento entre os Credenciados e o Município, **DECLARA:**

- a. para fins do dispositivo na Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b. que não existe fato impeditivo à sua habilitação e que se obriga a comunicar a superveniência do mesmo; impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento/contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14º, inc IV da Lei Federal nº 14.133/21;
- d. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g. que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade,.....de de 202x.

Representante Legal
(Assinatura/nome/CPF)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, PARANÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 75.457.341/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 520.117.719-0 0, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente **Termo de Credenciamento**, conformidade com os arts. 74, IV, 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº xxx, de [data], Inexigibilidade nº xx/202x, Edital de Chamamento Público nº xx/202x e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. É objeto deste instrumento **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VOLTADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COMPREENDENDO OFICINAS DE MÚSICA, ARTESANATO E DANÇA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.**

1. Segue abaixo tabela com as especificações:

LOT E	OFICINA	DESCRIÇÃO	Valor Horas Semana I (R\$)	Valor Total Horas Mensal (R\$)
1	MÚSICA PARA IDOSOS	Oficina de Música destinada a pessoas idosas, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com objetivo de promover convivência comunitária, fortalecimento	60,00	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

		de vínculos, prevenção do isolamento social e envelhecimento ativo. Por meio de atividades como canto, ritmo, apreciação musical e práticas lúdicas, busca estimular a memória, autoestima, autonomia, participação social e bem-estar emocional, respeitando os limites e necessidades do público atendido.		1.200,00
2	MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Oficina de Música destinada a crianças e adolescentes, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover convivência social e prevenir situações de vulnerabilidade. Por meio de ritmos, sons, instrumentos musicais e práticas coletivas, busca estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e cultural, incentivando criatividade, disciplina, cooperação e respeito às diferenças, de forma lúdica, participativa e inclusiva.	60,00	1.200,00
3	ARTESANATO PARA IDOSOS	Oficina de Artesanato destinada a pessoas idosas, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com objetivo de promover convivência comunitária, fortalecimento de vínculos e valorização das potencialidades do público atendido. Por meio de técnicas artesanais, busca estimular habilidades	45,00	3.600,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

		manuais, cognição, criatividade e socialização, contribuindo para autonomia, autoestima, sentimento de pertencimento e prevenção do isolamento social.		
4	DANÇA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Oficina de Dança destinada a crianças e adolescentes, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com objetivo de promover o desenvolvimento integral por meio da expressão corporal, movimento e vivência artística coletiva. Busca fortalecer vínculos familiares e comunitários, estimular convivência, cooperação, respeito à diversidade e ampliar o repertório cultural, trabalhando ritmo, coordenação motora, musicalidade e expressão corporal de forma adequada às faixas etárias atendidas.	45,00	900,00
5	DANÇA PARA OS IDOSOS	Oficina de Dança destinada a pessoas idosas, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com objetivo de promover envelhecimento ativo, convivência comunitária e prevenção do isolamento social. Por meio da dança, busca estimular mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, autoestima, autonomia e protagonismo social, fortalecendo vínculos e valorizando a experiência de vida dos participantes.	45,00	900,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

2. Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do Termo de Credenciamento a Credenciada deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.
3. O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
4. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de profissionais para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
5. O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.
6. A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021
7. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.
8. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.
9. A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.
10. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar os dados essenciais para os serviços a serem executados e a Secretaria demandante.
11. A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente licenciamento(s) exigidos pelos órgãos competentes, caso forem exigíveis para a prestação dos serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos **serviços**, o valor indicado na Clausula 1.1.1., do presente Termo.
2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.
 - 2.1. O valor a ser pago decorrerá da quantidade de oficinas efetivamente executadas, conforme carga horária, frequência e demais critérios definidos pela Administração.
 3. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

dos serviços realizados, onde deverão constar: **identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação da oficina realizada, local de execução, carga horária executada, período de realização, público atendido, profissional responsável pela execução e assinatura do fiscal responsável.**

4. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice [INPC]. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o mês de outubro, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.
5. A **reapetuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.
6. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da **Credenciada** ou do **Município**, a qualquer tempo durante a vigência do termo, com objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que incidirá para todos os credenciados e implicará na ratificação do edital com a respectiva republicação.
7. O pedido realizado pela Credenciada para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de 30 dias úteis, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.
8. A emissão da ordem de serviço ou nota de empenho não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.
9. A execução do objeto ou a extinção do termo de credenciamento/contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.
10. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Termo de Credenciamento/Contrato e o Preposto da Credenciada, conforme os dados apresentados no preenchimento da solicitação do credenciamento no Anexo II.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

1. A execução das oficinas ocorrerá conforme cronograma, planejamento e demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando os horários, locais e públicos previamente definidos.
2. O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

3. A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
3. O Município zelará pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no termo de credenciamento, edital e anexos.
4. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada se compromete a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.
5. Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:
 - 5.1. Acidentes ou danos decorrentes da execução inadequada das atividades, inclusive envolvendo usuários, terceiros, materiais ou equipamentos utilizados na execução das oficinas.
 - 5.2. Imperfeição ou insegurança dos serviços.
6. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
7. A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Termo de credenciamento.
 - 7.1. A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.
8. A fiscalização poderá exigir a substituição do profissional indicado para execução das atividades cuja conduta, desempenho ou atuação seja considerada prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a substituição ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação formal da Administração.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

9. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.
10. A fiscalização exercerá controle quanto à qualidade dos serviços executados e comunicará à Credenciada, por escrito, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que sejam promovidas as correções necessárias.
11. A Credenciada obriga-se a corrigir, complementar ou adequar, às suas expensas, as atividades executadas em desconformidade com as orientações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização contratual
12. A Credenciada assume cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, saúde ocupacional e demais exigências legais aplicáveis à execução das atividades.
13. A Credenciada deverá observar as normas internas, orientações técnicas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
14. Fica expresso que a fiscalização da prestação de serviços objetos deste termo, será exercida pela servidora **LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE**, matrícula nº 8148350, e sua substituta será a servidora **TERESA CRISTINA DA ROCHA SANTOS**, matrícula nº 8148460, nos termos do Decreto Municipal n. xx/202x
15. O gestor do presente termo de credenciamento será o servidor **GEOVANI PEQUENO ALVES**, matrícula nº **814082**, e seu substituto será a servidora **NATHALIA DO ROZARIO SOUZA**, matrícula 8148225, nos termos do Decreto Municipal n. xx/202x.
16. O fiscal e o gestor do termo de credenciamento, conforme atribuições, tomarão conhecimento do termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	3.3.90.36.00.00 — Pessoa Física 3.3.90.39.00.00 — Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:
 1. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

2. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
4. Documentação exigida no procedimento de credenciamento;
5. Descumprir as condições declaradas no requerimento de credenciamento, salvo motivo superveniente devidamente justificado;
7. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido pela Administração para formalização do credenciamento;
8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de credenciamento ou execução do Termo;
10. Fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.
12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento.
13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Advertência pela falta do subitem 6.1.1 desta minuta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b. Multa por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12
 - b.1) multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado;
 - b.2) multa compensatória de até 10% em caso de inexecução parcial;
 - b.3) multa compensatória de até 30% em caso de inexecução total ou infração grave.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 desta minuta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores aos valores eventualmente devidos pela Administração, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente.

5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Por ato unilateral ou escrito do Contratante;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- b. Por comum acordo dentre as partes;
 - c. Por manifestação expressa da Credenciada;
 - d. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
 - e. Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
 - f. Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
 - g. Razões de interesse público;
 - h. Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
 - i. Liquidação judicial ou extrajudicial, recuperação judicial da Credenciada.
2. Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.
 3. A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.
 4. Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.
2. O Município poderá contratar com outros credenciados, simultaneamente, a execução/aquisição de serviços/bens semelhantes ao objeto deste Termo.
3. Incumbirá ao Município divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet [www], no prazo previsto na Lei 14.133/21.
4. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade da Administração relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
5. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº xx/202x, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

6. As partes elegem o Foro da Comarca de xxxx, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

AUTORIDADE COMPETENTE

CRENCIADA

FISCAL :

FISCAL SUBSTITUTO:

GESTOR:

GESTOR SUBSTITUTO:

TESTEMUNHAS

1-

2-

ANEXO V –

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

À

Prefeitura Municipal de Jaguapitã – Estado do Paraná

Ref.: **Chamamento Público n. 001/2026**

A empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ n. [**xxxx**], localizada [**endereço completo**], na cidade de [**xxx**], com telefone [**xxx**], endereço de e-mail [**xxx**], por meio de seu representante legal [**nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes**], inscrito no CPF [**xxxx**] e RG [**xxxx**], DECLARA, sob as penas da lei:

O/A [**nome do responsável técnico**], [**número de registro do órgão competente - ex: CREA/CAU**] será o responsável técnico pela prestação de serviços objeto deste certame, caso a empresa seja credenciada.

Assim, referido responsável exercerá a função de **xxxx**, durante todo prazo contratual.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

OBS: O Credenciado deverá indicar os dados de todos os responsáveis técnicos que comporão sua equipe, bem como todos deverão assinar a presente declaração.

[Cidade], ____ de _____ 2026.

Representante Legal da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:
Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:	Responsável Técnico da Empresa Nome: CPF: Assinatura:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO VI – TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a abertura de abertura de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO, DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, CULTURAIS E RECREATIVAS NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV, VOLTADAS AOS GRUPOS DE IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COMPREENDENDO OFICINAS DE MÚSICA, ARTESANATO E DANÇA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ-PR.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto:

Comum (X) Especial () () Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

() Pregão () Concorrência () Leilão () Concurso () Diálogo Competitivo (x)
Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

1.4. Será realizada uma contratação direta?

(X) SIM () NÃO

1.4.1. Se sim, qual?

() Dispensa de licitação (x) Inexigibilidade

Conforme Art. 74, inciso IV, e Art. 79 da Leiº 14.133, de 2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] **IV** - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

2.1 A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica especializada para prestação de serviços de oficinairo, destinados ao desenvolvimento e execução de oficinas socioeducativas, culturais e recreativas no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do Município, contemplando atividades voltadas aos grupos de idosos, crianças e adolescentes, nas modalidades de música, artesanato e dança, com fornecimento de materiais e recursos necessários à execução das oficinas, quando previsto.

2.2. As oficinas objeto da presente contratação serão executadas conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as seguintes cargas horárias estimadas:

ITEM	OFICINA	PÚBLICO- ALVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA MENSAL
1	MÚSICA	IDOSOS	4 HORAS	20 HORAS
2	MÚSICA	CRIANÇA E ADOLESCENTE	4 HORAS	20 HORAS
3	ARTESANATO	IDOSOS	20 HORAS	80 HORAS
4	DANÇA	CRIANÇA E ADOLESCENTES	4 HORAS	20 HORAS
5	DANÇA	IDOSOS	4 HORAS	20 HORAS

2.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, observando padrões de qualidade, segurança, inclusão, eficiência e respeito às especificidades de cada público atendido.

2.3. Tabela – Descrição das Especialidades para Credenciamento

LOT E	OFICINA	DESCRIÇÃO	Valor Horas Semana I (R\$)	Valor Total Horas Mensal (R\$)
-------	---------	-----------	----------------------------	--------------------------------



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

1	MÚSICA PARA IDOSOS	Oficina de Música destinada a pessoas idosas, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com objetivo de promover convivência comunitária, fortalecimento de vínculos, prevenção do isolamento social e envelhecimento ativo. Por meio de atividades como canto, ritmo, apreciação musical e práticas lúdicas, busca estimular a memória, autoestima, autonomia, participação social e bem-estar emocional, respeitando os limites e necessidades do público atendido.	60,00	1.200,00
2	MÚSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Oficina de Música destinada a crianças e adolescentes, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com objetivo de fortalecer vínculos familiares e comunitários, promover convivência social e prevenir situações de vulnerabilidade. Por meio de ritmos, sons, instrumentos musicais e práticas coletivas, busca estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e cultural, incentivando criatividade, disciplina, cooperação e respeito às diferenças, de forma lúdica, participativa e inclusiva.	60,00	1.200,00
3	ARTESANATO PARA IDOSOS	Oficina de Artesanato destinada a pessoas idosas, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com objetivo de	45,00	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

		promover convivência comunitária, fortalecimento de vínculos e valorização das potencialidades do público atendido. Por meio de técnicas artesanais, busca estimular habilidades manuais, cognição, criatividade e socialização, contribuindo para autonomia, autoestima, sentimento de pertencimento e prevenção do isolamento social.		3.600,00
4	DANÇA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Oficina de Dança destinada a crianças e adolescentes, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com objetivo de promover o desenvolvimento integral por meio da expressão corporal, movimento e vivência artística coletiva. Busca fortalecer vínculos familiares e comunitários, estimular convivência, cooperação, respeito à diversidade e ampliar o repertório cultural, trabalhando ritmo, coordenação motora, musicalidade e expressão corporal de forma adequada às faixas etárias atendidas.	45,00	900,00
5	DANÇA PARA OS IDOSOS	Oficina de Dança destinada a pessoas idosas, vinculada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com objetivo de promover envelhecimento ativo, convivência comunitária e prevenção do isolamento social. Por meio da dança, busca estimular	45,00	900,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

		mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, autoestima, autonomia e protagonismo social, fortalecendo vínculos e valorizando a experiência de vida dos participantes.	
--	--	---	--

2.4.1. O valor estimado anualmente para a contratação é de **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscientos reais)**, apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, conforme documentos anexados ao processo administrativo.

2.4.2. Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com base em pesquisa de preços realizada pelo setor competente, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

2.4.3. Para composição dos preços de referência, foram solicitados orçamentos junto a **03 (três) profissionais/prestadores atuantes nas áreas correspondentes às oficinas objeto deste credenciamento**, contemplando os segmentos de música, dança e artesanato, conforme aplicável.

2.4.4. Após análise das propostas obtidas, **foi adotado o menor valor apresentado entre os orçamentos válidos como parâmetro para definição do valor da hora/aula**, visando assegurar maior economicidade à Administração, sem prejuízo da qualidade na prestação dos serviços.

2.4.5. A pesquisa mercadológica considerou valores praticados na região, compatibilidade com a natureza dos serviços, carga horária estimada, complexidade das atividades e especificidades do público atendido.

2.4.6. Os valores apurados servirão como referência máxima para contratação, devendo ser integralmente aceitos pelos credenciados interessados.

2.4.7. Os documentos que instruem a pesquisa de preços integrarão o processo administrativo, para fins de transparência, controle e fiscalização.

2.4.8. A Administração poderá revisar os valores estimados sempre que constatada alteração significativa de mercado ou necessidade devidamente justificada, observada a legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justificativa da contratação:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

3.1.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e pessoas idosas, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social.

3.1.2. Os usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais frequentemente demandam ações preventivas, protetivas e inclusivas que contribuam para a superação de fragilidades sociais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e promoção da cidadania.

3.1.3. As oficinas de música, dança e artesanato constituem importantes instrumentos de intervenção socioassistencial, proporcionando espaços de convivência, participação coletiva, desenvolvimento de habilidades, estímulo à autonomia e valorização das potencialidades individuais, especialmente para pessoas expostas a situações de risco, isolamento social, fragilidade de vínculos ou exclusão social.

3.1.4. Ressalta-se, ainda, que o Município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados em número suficiente para atender de forma contínua e adequada a demanda existente, tornando necessária a contratação externa de profissionais qualificados.

3.1.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para garantir atendimento qualificado, humanizado e contínuo aos usuários da política pública de assistência social.

3.2. Objetivos da contratação:

3.2.1. A presente contratação tem por objetivo promover a convivência familiar e comunitária, fortalecendo vínculos sociais e prevenindo situações de isolamento, negligência e exclusão social entre os usuários atendidos pela política pública de assistência social.

3.2.2. Busca-se, ainda, estimular o desenvolvimento cognitivo, emocional, físico, cultural e social de crianças, adolescentes e pessoas idosas, por meio de atividades socioeducativas adequadas às respectivas faixas etárias e necessidades.

3.2.3. Pretende-se incentivar a autonomia, a autoestima, o protagonismo e a participação social dos usuários, bem como valorizar habilidades, talentos e potencialidades individuais, contribuindo para o desenvolvimento pessoal e coletivo.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

3.2.4. A contratação também visa proporcionar ações preventivas e protetivas alinhadas às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, complementando e fortalecendo os serviços ofertados pela Proteção Social Básica no Município.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de execução:

4.1.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma indireta, mediante credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas devidamente habilitadas, aptas à prestação dos serviços previstos neste Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços serão prestados sob demanda, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, observando o planejamento das atividades desenvolvidas no âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

4.1.3. Durante o período anual, o credenciado convocado permanecerá responsável pela execução da oficina para a qual foi designado, ressalvadas hipóteses de desistência, descumprimento contratual, impedimento superveniente ou interesse público devidamente justificado.

4.2. A distribuição das demandas entre os credenciados observará os critérios de classificação técnica, convocação e transparência previstos no item 7.6 deste Termo de Referência.

4.2.1. A convocação dos credenciados ocorrerá conforme necessidade da Administração, observados os critérios técnicos, disponibilidade, interesse público e planejamento das atividades socioassistenciais.

4.2.2. Em situações emergenciais ou excepcionais devidamente justificadas, a Administração poderá realizar convocação prioritária do credenciado com disponibilidade imediata e capacidade técnica compatível.

4.2.3. A Administração poderá realizar reavaliação periódica do desempenho dos credenciados para fins de reorganização da distribuição das demandas.

4.2.4. Os critérios de pontuação e classificação constarão detalhadamente no edital de credenciamento.

4.2.5. Em situações emergenciais, a Administração poderá convocar diretamente o credenciado com maior disponibilidade e capacidade técnica para atendimento da demanda emergencial.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

4.3. Local de execução:

4.3.1. Os serviços serão realizados nos equipamentos públicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente nas unidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, bem como em outros espaços públicos previamente definidos pela Administração.

4.4. Execução dos serviços:

4.4.1. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, observadas as exigências constantes no edital e neste Termo de Referência.

4.4.2. O credenciado deverá utilizar métodos, técnicas e materiais adequados à natureza da oficina ofertada, quando aplicável.

4.4.3. As atividades deverão observar padrões de qualidade, segurança, inclusão, respeito ao público atendido e eficiência na execução.

4.4.4. O prestador deverá cumprir a carga horária, cronograma e planejamento definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.4.5. Quando solicitado, o credenciado deverá participar de apresentações, campanhas, eventos institucionais e ações correlatas vinculadas ao serviço.

4.4.6. O acompanhamento da execução será realizado pela coordenação responsável, podendo ser exigidos relatórios, listas de presença e registros das atividades desenvolvidas.

4.5. Recebimento dos serviços:

4.5.1. O recebimento dos serviços será realizado por servidor ou comissão designada, mediante verificação do cumprimento da carga horária, regularidade da execução e conformidade com a convocação realizada.

4.5.2. Poderá haver recebimento provisório e definitivo, conforme a natureza da atividade executada.

4.5.3. Serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser corrigidos ou refeitos sem ônus para a Administração, quando cabível.

4.6. Natureza da contratação:

4.6.1. Trata-se de prestação de serviços de natureza contínua, executados conforme demanda;

4.6.2. Credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, conforme regulamentação aplicável.

4. SECRETARIA REQUISITANTE



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Gerais de Participação

6.1.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam às exigências deste Termo de Referência e do respectivo edital.

6.1.2. A habilitação observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais documentos exigíveis.

6.1.3. Toda documentação deverá estar válida no ato da inscrição e permanecer regular durante a vigência do credenciamento e da eventual contratação.

6.1.4. O interessado responderá pela veracidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções cabíveis.

6.2. Qualificação Técnica

6.2.1. Requisitos Gerais

- a) Ser maior de 18 (dezoito) anos, quando pessoa física;
- b) Possuir escolaridade mínima de Ensino Médio completo, quando pessoa física ou profissional executor indicado pela pessoa jurídica;
- c) Comprovar experiência na condução de oficinas, aulas, atividades coletivas ou serviços compatíveis com a área pretendida;
- d) Demonstrar conhecimento prático, habilidade técnica e aptidão na modalidade escolhida;
- e) Possuir capacidade de planejamento, organização e condução de atividades em grupo;
- f) Ter disponibilidade compatível com os dias, horários e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- g) Demonstrar aptidão para atuação com o público-alvo correspondente, observando inclusão, respeito, convivência social e atendimento humanizado;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

h) Possuir capacidade de trabalho em equipe interdisciplinar, quando necessário;

i) Manter postura ética, responsabilidade e comprometimento com as diretrizes da Política de Assistência Social.

6.2.2. Requisitos Específicos por Área

I – Oficina de Música

a) Conhecimento em musicalização, canto, ritmo, iniciação instrumental ou atividades correlatas.

II – Oficina de Dança

a) Experiência em dança, expressão corporal, atividades rítmicas ou áreas correlatas.

III – Oficina de Artesanato

a) Conhecimento e habilidade em técnicas artesanais, tais como crochê, tricô, bordado, pintura, tear e atividades similares.

6.2.3. Pessoa Jurídica

Quando se tratar de pessoa jurídica, deverá ser indicado profissional responsável pela execução das atividades, o qual deverá atender aos requisitos técnicos compatíveis com a oficina pretendida.

6.2.4. Forma de Comprovação

A comprovação da qualificação técnica poderá ocorrer por meio de certificados, declarações, contratos anteriores, atestados de capacidade técnica, currículo profissional ou outros documentos idôneos aceitos pela Administração.

6.2.5 Critérios de Pontuação e Classificação Técnica

6.2.5.1. A classificação técnica dos interessados habilitados será realizada por comissão designada pela Administração, mediante análise documental e pontuação objetiva, conforme critérios abaixo:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ITEM	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência profissional na área da oficina pretendida	Declaração, contrato, atestado ou documento equivalente	05 pontos por ano completo	30 pontos
2	Experiência em serviços socioassistenciais, educacionais, culturais ou comunitários	Declaração, atestado, contrato ou certidão	05 pontos por ano completo	20 pontos
3	Experiência específica com o público-alvo correspondente (idosos, crianças e adolescentes)	Declaração, atestado ou documento equivalente	05 pontos por ano completo	20 pontos
4	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento ou qualificação relacionados à área pretendida (mínimo 20h)	Certificados	02 pontos por certificado	10 pontos
5	Formação técnica ou superior relacionada à área da oficina ou área social/educacional	Diploma, certificado ou declaração de conclusão	10 pontos	10 pontos
6	Participação em oficinas, projetos sociais, eventos culturais ou ações comunitárias	Certificados, declarações ou comprovantes	02 pontos por participação	10 pontos
Pontuação Máxima Total: 100 pontos				

6.2.6 Critérios de Desempate

6.2.6.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior pontuação no critério “Experiência profissional na área da oficina pretendida”;
- b) Maior pontuação no critério “Experiência socioassistencial”;
- c) Maior idade, para pessoa física;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

d) Sorteio público.

6.2.7. Observações Gerais da Classificação Técnica

a) Somente serão considerados documentos legíveis e compatíveis com a área pretendida.

b) A comissão poderá realizar diligências para verificação das informações apresentadas.

c) A ausência de documentação comprobatória implicará não pontuação do respectivo item.

d) A pontuação obtida servirá exclusivamente para fins de classificação e organização da distribuição das demandas, não gerando direito subjetivo à contratação.

e) A Administração poderá limitar a quantidade de oficinas atribuídas por credenciado, conforme necessidade do serviço e interesse público.

6.3. Condições de Contratação

6.3.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo, termo de credenciamento ou instrumento equivalente.

6.3.2. O credenciado deverá aceitar os valores fixados pela Administração para cada oficina ou atividade.

6.3.3. A execução ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem garantia de quantidade mínima de convocações.

6.3.4. É vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais dos usuários ou da Administração além daqueles previamente estabelecidos.

6.3.5. O credenciado deverá manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação exigidas.

6.3.6. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação das penalidades cabíveis, inclusive descredenciamento.

6.4. Atualização e Permanência no Credenciamento

6.4.1. O credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, conforme regras do edital.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

6.4.2. A Administração poderá realizar diligências e verificações periódicas quanto à documentação e às condições declaradas.

6.4.3. O descumprimento das exigências legais, contratuais ou editalícias poderá ensejar suspensão, descredenciamento ou rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Vedações

6.5.1. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.5.2. É vedada a participação de pessoas jurídicas em processo de falência, dissolução, liquidação ou situação equivalente.

6.5.3. É vedada a participação de interessados declarados inidôneos ou suspensos de contratar com o Poder Público, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade.

6.5.4. É vedada a subcontratação total do objeto, salvo autorização expressa da Administração e previsão no edital.

6.5.5. É vedada a transferência da execução das atividades a terceiros sem autorização formal da Administração.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. Gestão e Fiscalização

7.1.1. A gestão da contratação será exercida pelo servidor **GEOVANI PEQUENO ALVES**, matrícula nº **814082**, designado por meio da Portaria nº **025/2026**, ou outro que vier a substituí-lo formalmente.

7.1.2. Fica designada, como fiscal titular, a servidora **LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE**, matrícula nº 8148350, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.1.3. Fica designada, como fiscal suplente, a servidora **TERESA CRISTINA DA ROCHA SANTOS**, matrícula nº 8148460, para exercer a fiscalização e o



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21.

7.1.4. Compete ao fiscal da contratação o acompanhamento geral da execução, controle administrativo, gestão da distribuição das demandas e acompanhamento da execução contratual.

7.1.5. Compete ao fiscal da contratação verificar a conformidade da execução dos serviços, acompanhar frequência e carga horária, atestar a prestação dos serviços e registrar eventuais ocorrências.

7.2. Controle das Convocações e Ordens de Serviço

7.2.1. Toda execução deverá ser precedida de convocação formal, ordem de serviço, cronograma ou documento equivalente emitido pela Administração.

7.2.2. Os documentos de convocação deverão conter, no mínimo a identificação do credenciado; modalidade da oficina; local de execução; carga horária ou período de atendimento; data de início; responsável pelo acompanhamento.

7.2.3. Será obrigatório o registro de todas as convocações, atendimentos realizados, substituições, faltas e conclusões, para fins de controle administrativo e auditoria.

7.3. Instrumentos de Controle da Execução

7.3.1. A Administração poderá utilizar relatórios mensais, listas de presença, checklists, registros fotográficos, atas, visitas in loco e demais meios adequados para comprovação da execução.

7.3.2. O credenciado deverá apresentar **relatório mensal de frequência e execução das atividades**, contendo os atendimentos realizados, carga horária cumprida e demais informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.3.3. O relatório mencionado no item anterior deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social **até o último dia útil de cada mês**, como condição para conferência administrativa e posterior processamento do pagamento.

7.3.4. Os documentos comprobatórios da execução integrarão o processo administrativo para fins de liquidação e pagamento da despesa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

7.4. Recebimento dos Serviços

7.4.1. O recebimento será realizado por servidor designado, mediante verificação da regular execução das atividades e análise do relatório mensal apresentado.

7.4.2. Serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser rejeitados total ou parcialmente, devendo ser corrigidos ou compensados sem ônus para a Administração, quando cabível.

7.5. Acompanhamento de Desempenho

7.5.1. O fiscal de contrato deverá acompanhar o desempenho dos credenciados quanto à assiduidade, pontualidade, qualidade técnica e cumprimento das obrigações assumidas.

7.5.2. Reiteradas falhas, atrasos injustificados, ausências, não entrega dos relatórios mensais, condutas inadequadas ou recusas injustificadas poderão ensejar aplicação de penalidades, suspensão de convocações ou descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.6. Controle da Distribuição das Demandas, Classificação Técnica e Transparência

7.6.1 A distribuição das demandas observará os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência, bem como a classificação técnica obtida conforme critérios previstos no item 6.2.5 deste Termo de Referência.

7.6.2. Os interessados habilitados serão submetidos à análise classificatória realizada por comissão designada pela Administração, mediante critérios objetivos de pontuação definidos no edital.

7.6.3. A avaliação técnica poderá considerar, entre outros critérios:

- a) experiência profissional comprovada na área da oficina pretendida;
- b) experiência em atividades socioassistenciais, educacionais, culturais ou comunitárias;
- c) cursos de capacitação, qualificação ou formação complementar relacionados à área de atuação;
- d) experiência com o público-alvo correspondente;
- e) currículo profissional e documentação comprobatória apresentada.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

7.6.4. Após a classificação, a Administração poderá realizar a distribuição das oficinas de forma proporcional, alternada ou por ordem classificatória, conforme:

- a) quantidade de grupos atendidos;
- b) demanda existente;
- c) disponibilidade dos credenciados;
- d) localidade de execução;
- e) interesse público devidamente justificado.

7.6.5. A classificação técnica não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas critério administrativo para organização da distribuição das demandas.

7.6.6. A Administração poderá realizar reavaliação periódica do desempenho dos credenciados, considerando assiduidade, pontualidade, qualidade técnica, cumprimento das obrigações contratuais e resultados obtidos na execução das oficinas, para fins de manutenção, reorganização ou revisão da distribuição das demandas.

7.6.7. Todas as convocações, distribuições de demanda, substituições, recusas, desistências e registros de execução deverão ser formalmente documentados e mantidos disponíveis para fins de controle interno, fiscalização e auditoria.

7.6.8. Os registros administrativos relacionados ao credenciamento poderão ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo sempre que solicitados.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Vigência do credenciamento:

8.1.1. O presente credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, permanecendo aberto para ingresso de novos interessados enquanto houver interesse da Administração;

8.1.2. A qualquer tempo, a Administração poderá revisar, suspender ou revogar o credenciamento, mediante justificativa;

8.2. Vigência dos contratos decorrentes:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

8.2.1. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura;

8.2.2. Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e manutenção das condições vantajosas;

8.2.3. Por se tratar de serviço de natureza contínua, admite-se a prorrogação por períodos sucessivos, respeitados os limites legais;

8.3. Permanência no credenciamento:

8.3.1. O credenciado poderá permanecer vinculado ao credenciamento enquanto mantiver as condições de habilitação e atender às exigências deste Termo de Referência;

8.3.2. O descredenciamento poderá ocorrer a pedido do interessado ou por iniciativa da Administração, nos casos de descumprimento contratual ou perda das condições de habilitação.

9. DO PAGAMENTO

9. Condições Gerais

9.1.1. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços, observados os valores fixados pela Administração.

9.1.2. Não haverá pagamento antecipado, sendo vedada remuneração por serviços não executados.

9.1.3. A remuneração seguirá a unidade de medida definida no edital, podendo ser por mês, hora/aula, oficina ou carga horária cumprida.

9.2. Medição dos Serviços

9.2.1. A medição mensal será realizada com base no relatório de frequência e execução das atividades, carga horária cumprida e conferência do fiscal responsável.

9.2.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados.

9.2.3. Faltas, atrasos injustificados ou atividades não executadas poderão gerar desconto proporcional.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

9.3. Liquidação da Despesa

9.3.1. Para pagamento, o credenciado deverá apresentar até o último dia útil de cada mês:

- a) relatório mensal de frequência e execução das atividades;
- b) nota fiscal, recibo ou documento equivalente, conforme o caso;
- c) documentos de regularidade exigidos pela Administração, quando cabível.

9.3.2. Pendências ou inconsistências documentais suspenderão o pagamento até regularização.

9.4. Prazo e Forma de Pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante depósito em conta bancária de titularidade do credenciado, até o **dia 10 do mês subsequente**, desde que a documentação tenha sido apresentada tempestivamente, conferência do relatório mensal e atesto do fiscal da contratação.

9.4.2. Caso a documentação apresente inconsistências ou pendências, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.

9.4.3. Os encargos tributários, previdenciários e fiscais incidentes serão retidos na forma da legislação vigente.

9.5. Disposições Finais

9.5.1. Incidirão as retenções tributárias legalmente cabíveis.

9.5.2. O pagamento não afasta as responsabilidades contratuais do credenciado.

9.5.3. Havendo erro na documentação apresentada, o prazo de pagamento será recontado após a regularização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar as condições necessárias para a adequada execução dos serviços contratados, disponibilizando local compatível para realização das atividades, quando cabível.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

10.2. Planejar, organizar e informar previamente ao credenciado os dias, horários, locais e demais condições para execução das oficinas.

10.3. Designar gestor e fiscal da contratação para acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

10.4. Orientar o credenciado quanto às rotinas administrativas, diretrizes institucionais e objetivos dos serviços socioassistenciais.

10.5. Receber, conferir e atestar os serviços efetivamente prestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.6. Efetuar o pagamento devido ao credenciado, após regular liquidação da despesa e apresentação da documentação exigida, dentro dos prazos estabelecidos.

10.7. Comunicar formalmente ao credenciado eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, concedendo prazo para manifestação ou regularização, quando cabível.

10.8. Aplicar as medidas administrativas e penalidades previstas no edital, contrato e legislação vigente, quando constatado descumprimento contratual.

10.9. Manter controle das convocações, rodízio, frequência, relatórios e demais registros relacionados à execução dos serviços.

10.10. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público durante toda a contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme cronograma, orientações e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.2. Cumprir integralmente a carga horária e atividades atribuídas.

11.3. Zelar pela qualidade técnica das oficinas e pelo adequado atendimento aos usuários.

11.4. Manter postura ética, respeitosa e compatível com os princípios da Administração Pública e da Política de Assistência Social.

11.5. Apresentar relatórios mensais, listas de presença e demais documentos exigidos para comprovação da execução.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

11.6. Comunicar previamente impossibilidade de comparecimento ou necessidade de substituição de horário.

11.7. Manter regularidade fiscal, trabalhista e documental durante toda a vigência contratual.

11.8. Responsabilizar-se pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas e civis decorrentes da execução contratual.

11.9. Não transferir a terceiros a execução dos serviços sem autorização formal da Administração.

11.10. Observar as diretrizes do SUAS, SCFV e orientações técnicas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.11. Participar, quando solicitado, de reuniões técnicas, eventos institucionais e ações complementares relacionadas ao serviço.

11.12. Manter sigilo e confidencialidade sobre informações dos usuários atendidos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária, conforme anexo anterior ao edital (INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este Termo de Referência a planilha de itens e valores, bem como os demais documentos constantes do processo administrativo, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do edital e do contrato.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, devendo eventuais dúvidas de execução ser formalmente submetidas ao gestor da contratação.

15.3. O presente Termo de Referência poderá ser alterado ou atualizado, mediante justificativa, para melhor atendimento ao interesse público, inclusive quanto a valores e condições.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

Elaborado em: 29 de abril de 2026.

Aprovado em: ____ / ____ / 2026.

NÁDIA TEIXEIRA CAIRIS

Matrícula: 8148215

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria Municipal 004/2025

LARISSA KASSIA SOBRINHO DE REZENDE

Responsável pela emissão do Termo de Referência

Matrícula: 8148350

Fiscal de Contrato Portaria Municipal 053/2026

TERESA CRISTINA DA ROCHA SANTOS

Matrícula: 8148460

Fiscal de Contrato Portaria Municipal 053/2026

GEOVANI PEQUENO ALVES

Matrícula: 814082

Gestor de Contratos Portaria Municipal 025/2026